

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Municipal de nº 056-2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Palmares - bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo novo sistema COMPREV, incluindo-se processamento do acervo documental, preparação e revisão da compensação financeira, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção e remuneração, bem como, eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, conforme especificações do anexo I Termo de Referência (descrição dos serviços).
- **1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência (Descrição dos Serviços) ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento **ANEXO III** Modelo de Procuração; Modelo de declaração de que a empresa está apta a usufruir o **ANEXO IV** tratamento favorecido estabelecido no capítulo V - Seção Única daquela lei complementar n.º 123/2006. ANEXO V Declaração expressa de total concordância com os termos do Edital; Modelo de declaração que a licitante não possui em seu quadro ANEXO VI societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Modelo de carta de apresentação da proposta comercial; ANEXO VII Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ANEXO VIII ART. 7º da Constituição Federal; **ANEXO IX** Modelo de declaração de responsabilização; ANEXO X Modelo de declaração da equipe técnica e responsável técnico; Modelo de declaração de Inexistência de fatos supervenientes ANEXO XI impeditivos da habilitação; ANEXO XII Modelo de declaração de idoneidade; ANEXO XIII Minuta do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n° 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.
- **2.2.** Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.



- **2.3.** Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.
- 2.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:
- **2.4.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;
- **2.4.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
- **2.4.4.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- **2.4.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.4.6.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **2.4.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.4.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.
- 3.2. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração, conforme (Anexo III) deste edital, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes. Deverá apresentar juntamente com a referida procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), cédula de identidade ou documentação equivalente, que possua foto do(a) outorgardo(a), junto com a cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios.
 - a) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.
 - a.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente.
 - a.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o



contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

- a.3) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.
- a.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- **3.2.1.** Carta de credencial deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente.
- **3.3.** Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no **(Anexo VI).**
- **3.4.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.
- **3.5.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- **3.5.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.6.** Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada.
- **3.9.** A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.
- **3.10.** As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1** Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, contendo respectivamente os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços.
- **4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **4.3.** Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA - Nº 001/2024 SESSÃO EM 15/04/2024 ÀS 15:00H



- **4.4.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.
- **4.5.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas técnica e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

Edital de Concorrência Pública № XXX/2024

Data de Abertura: XX/XX/XXXX as XX:XX Horas

Proponente:

Nome: CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

Edital de Concorrência Pública № XXX/2024

Data de Abertura: XX/XX/XXXX as XX:XX Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

Edital de Concorrência Pública № XXX/2024

Data de Abertura: XX/XX/XXXX as XX:XX Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados no original ou em forma de cópia autenticada por cartório competente, ou em copias para autenticidade por parte da Comissão Permanente de Licitação, ou outra forma legal:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;



- a.1) Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;
- a.2) Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil OAB de que a sociedade de advogados se encontra regular.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil OAB;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados, conforme (Anexo X) deste edital e comprovando individualmente experiência na área jurídica através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;
- c) O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;
- d) Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada;
- e) Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme sugestão anexa (Anexo V).

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5



b.3.1) Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

ILC = AC / PC

ILG = (AC + ARLP) / (PC + ELP)

IEG = (PC+ELP) / (AT)

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

b.3.2) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

AT

Índice de Solvência Geral (SG) = -----

PC + ELP

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

b.3.2) O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições relativas à Seguridade Social;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- **5.1.4.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.5. Documentos complementares:

- a) Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VIII) deste edital;
- b) Declaração de Responsabilização de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos servicos, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo IX) deste edital;
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no (Anexo XI) deste edital;
- d) Declaração de idoneidade, conforme modelo no (Anexo XII) deste edital;
- 5.1.5.1. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.
- **5.1.5.2.** As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.
- **5.1.5.3.** O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.
- **5.1.5.4.** O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.
- **5.1.5.5.** A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Anexo IV)** deste edital.
- **5.2.** Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93.
- **5.3.** Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



6.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ): Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

Tabela 1 – Tempo de Advocacia dos Membros da Equipe Técnica

Tempo de Exercício	Pontuação
Até 02 anos, exclusive	05 pontos
De 02 a 03 anos, exclusive	10 pontos
De 03 a 04 anos, exclusive	15 pontos
De 04 a 05 anos, exclusive	20 pontos
De 05 a 06 anos, exclusive	25 pontos
De 06 a 07 anos, exclusive	30 pontos
08 anos ou mais	35 pontos

- **6.2.1.** A comprovação será feita mediante a apresentação de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional em que inscrito ou mediante cópia da Carteira Profissional emitida pela Seccional da Ordem.
- **6.2.2.** É permitido que cada licitante some o máximo de 300 (trezentos) pontos.
- **6.3 EXPERIÊNCIA EM ASSESSORIA FOCADA EM COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (EAC):** Quantidade de contratos de prestação de serviços firmados com Entes Públicos para a assessoria específica para a operacionalização das Compensações Previdenciárias
- **6.3.1.** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia dos Contratos firmados com os Entes, que demonstrem a condição de Contratado do licitante ou dos membros de sua equipe técnica.
- **6.3.2.** Cada contrato apresentado deve vir junto com sua respectiva publicação em imprensa oficial.
- **6.3.3.** Não serão aceitos contratos cujo foco é a prestação de outro serviço de apoio à gestão dos Regimes Próprios, como assessoria atuarial ou de investimentos, e que tragam a operacionalização das compensações previdenciárias apenas como serviço subsidiário e lateral no escopo do serviço.
- **6.3.4.** Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 35 (trinta e cinco) pontos.
- **6.3.5.** A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 1000 (um mil) pontos.
- **6.4. PROCESSOS DE COMPREV JÁ DEFERIDOS (PCD):** Experiência em atuação de assessoria de Compensação Previdenciária em outros Estados ou Municípios mediante apresentação de volume de requerimentos de COMPREV efetivamente deferidos em outros contratos de assessoria.
- **6.4.1.** A comprovação será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante efetivamente deferiu um dado volume de requerimentos de COMPREV na vigência de seu contrato de assessoria.



- **6.4.2.** Os atestados de capacidade não precisam certificar textualmente o número dos processos deferidos, haja vista sua recorrente atualização. Ainda assim, devem ser acompanhados de publicação de contratação e posteriores aditivos contratuais da licitante junto à respectiva Pessoa Jurídica de Direito Público, juntamente com relatórios de deferimento exportados das plataformas Sistema COMPREV ou BG-COMPREV, cujo teor comprove o deferimento dos processos dentro da vigência contratual da assessoria.
- **6.4.3**. Por cada requerimento deferido, desde que a documentação cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 2 (dois) pontos.
- **6.4.4**. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 800 (oitocentos) pontos.
- **6.5. COMPROVAÇÃO DE CELERIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CCP):** Este critério é aferido pela capacidade técnica da licitante em realizar/implementar os processos de compensação previdenciária levado em conta o fator temporal na consecução do serviço, fixado o termo inicial na entrada em funcionalidade da atual plataforma do Sistema COMPREV em 01 de dezembro de 2020 OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4114/2020/ME.
- **6.5.1.** A pontuação do critério de Celeridade na Prestação do Serviço será computada pela quantidade de requerimentos de compensação inseridos no Novo Sistema COMPREV após o início da contratação, conforme tabela a seguir.

Tabela 2 – Critério temporal na inserção de requerimentos de compensação previdenciária.

Quantidade de requerimentos inseridos no tempo, após o início da contratação (válidos apenas requerimentos inseridos na atual plataforma em funcionamento – novo sistema)	Pontuação
Duas contratações com pelo menos 100 (cem) requerimentos inseridos em até 3 (três) meses.	100 pontos
Três contratações com pelo menos 100 (cem) requerimentos inseridos em até 3 (três) meses.	200 pontos
Quatro contratações com pelo menos 100 (cem) requerimentos inseridos em até 3 (três) meses.	300 pontos
Cinco contratações com pelo menos 100 (cem) requerimentos inseridos em até 3 (três) meses.	400 pontos
Seis contratações com pelo menos 100 (cem) requerimentos inseridos em até 3 (três) meses.	500 pontos
Sete contratações com pelo menos 100 (cem) requerimentos inseridos em até 3 (três) meses.	600 pontos
Oito contratações com pelo menos 100 (cem) requerimentos inseridos em até 3 (três) meses.	700 pontos
Nove ou mais contratações com pelo menos 100 (cem) requerimentos inseridos em até 3 (três) meses.	800 pontos



- **6.5.2.** A comprovação será feita mediante a apresentação de relatórios emitidos em formato PDF diretamente do Sistema BGCOMPREV, por meio do *painel requerimentos atuais*, podendo ser gerados relatórios de quaisquer *status* de requerimento, exceto *indeferidos* ou *rejeitados*, e desde que o relatório gerado identifique a data de inserção dos requerimentos.
- **6.5.3.** Os relatórios devem ser acompanhados da(s) respectiva(s) cópia(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica.
- **6.5.4.** A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 800 (oitocentos) pontos.
- 6.6. O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

FT = EAJ + EAC + PCD + CCP, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

EAC = Experiência na Assessoria focada em Compensações Previdenciárias;

PCD = Processos de COMPREV já deferidos;

CCP = Comprovação de Celeridade na Prestação do Serviço;

- **6.7.** Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.
- **6.8** Junto à proposta técnica a licitante deverá apresentar a metodologia de trabalho que será empregada na execução do serviço descrevendo as principais etapas como: a) a forma, o local e o prazo previsto para inciar os serviços de digitalização do acervo documental; b) o acesso aos sistemas informatizados para execução do serviço; c) a forma como se dará o armazenamento, a disponibilização e os meios de assegurar a integridade das documentações do acervo digitalizado; d) o acompanhamento completo das análises dos dossiês funcionais e a relação jurídica dos servidores públicos aposentados; e e) a prestação de contas quanto ao acompanhamento do serviço em execução.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

- 7.1. A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo, conforme (Anexo VII) deste edital;
- **7.2.** A descrição do objeto deve ser prestada de forma clara, de acordo com o item "1 DO OBJETO e Especificações Técnicas", deste Edital;
- **7.2.2.** A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência máximo aceitável para a prestação dos serviços, não poderá ser superior a R\$ 6.896,43 (Seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e tres centavos) para cada requerimento de COMPREV deferido e efetivamente pago;
- 7.2.3. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

VALOR FIXO	PONTUAÇÃO
R\$ 6.896,43	1600
R\$ 6.596,43	1640



R\$ 6.296,43	1680
R\$ 5.996,43	1720
R\$ 5.696,43	1760
R\$ 5.396,43	1800
R\$ 5.096,43	1840
R\$ 4.796,43	1880
R\$ 4.496,43	1920
R\$ 4.196,43	1960
R\$ 3.896,43	2000
R\$ 3.596,43	2040

- 7.2.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1.** Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.
- **8.2.** Abertos os envelopes de nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.
- **8.3.** A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.
- **8.4.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.
- **8.5.** Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- **8.6.** Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.



- **8.7.** Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 6, do instrumento convocatório.
- **8.8.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- **8.9.** Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 7.2.2, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.
- **8.10.** Da Proposta de Preços
- **8.10.1.** No local, dia e hora marcados serão abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.
- **8.10.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **8.10.3.** O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.
- **8.10.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados.
- **8.10.5.** A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.
- **8.10.6.** A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

9. DA ADJUDUCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- **9.1.** Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **9.2.** Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- **9.3.** Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO



- **10.1.** Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.
- **10.2.** Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município Contratante e pela sua Secretaria Municipal de Finanças.
- **10.3.** A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 10 dias após assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.
- **10.4.** A contratada deve apresentar ao respetivo Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.
- **10.5.** O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.
- 10.6. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até R\$ 6.896,43 (Seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e tres centavos) para cada requerimento de COMPREV deferido em favor dos Cofres Locais e serão pagos até o 5° (quinto) dia útil após a compensações realizada pelo INSS ou outro Regime Próprio de Previdência dos valores recuperados pelo sistema COMPREV, e serão pagos à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, mediante cheque emitido pelo Município-Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do escritório contratado, a remuneração abrange o treinamento de servidores locais.
- **10.7.** No caso de revisão administrativa de critérios jurídicos que beneficiem os processos de COMPREV já deferidos ou no caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários contratuais serão fixados em 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico gerado aos cofres públicos e os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).
- **10.8.** Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.
- 11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **11.3.** A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- **11.5.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.



- **11.6.** Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.
- 11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:
 - a) Advertência formal;
 - b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 12.2. As multas constantes dos itens b, c e d serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: UNIDADE: ATIVIDADE: ELEMENTO:

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.
- **14.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local indicados.
- **14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.
- 14.4. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.
- **14.5.** A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.



- **14.6.** Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.
- **14.7.** O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.
- **14.8.** O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.
- 14.9. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **14.10.** Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.
- **14.11.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Palmares/PE, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00hs (oito) horas às 12:00hs (doze) horas, onde poderão adquirir o edital levando algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, em qualquer mídia digital.
- **14.12.** Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

PALMARES/PE, 26 de fevereiro de 2024.

José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito



ANEXO I

PROJETO BÁSICO (Descrição dos serviços)

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório a ser processado pela técnica e preço, com o objetivo da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se o processamento do acervo documental, a preparação e a revisão da compensação financeira, o treinamento de servidores e a judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção e remuneração, bem como, eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

2. DA JUSTIFICATIVA

A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA conhecida como COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV - é um mecanismo que prevê o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (RPPS) e/ou entre esses últimos, nas hipóteses de utilização de contagem recíproca dos tempos contributivos para efeito de concessão de aposentadorias e pensões por um desses regimes o que resulta na compensação financeira entre eles.

A secretaria de finanças constatou que a previdência própria deste Município apresenta um déficit atuarial, exigindo aportes financeiros para complementação da folha de pagamento dos aposentados/pensionistas, para evitar o colapso do Fundo Próprio e das relações com os servidores transferidos ao estado de aposentação e que, por isso, percebem seus atuais haveres diretamente da Administração municipal.

Assim, para cada caso concreto, através do Sistema COMPREV, e por força dessa sistemática legal, cabe ao regime de previdência de origem, Instituto Nacional do Seguro Social ou outros Regimes Próprios de Previdência, vinculado ao início da vida laborativa e previdenciária do segurado, repassar proporcionalmente a sua cota financeira ao regime instituidor, regime próprio de previdência de servidor público que concede os benefícios previdenciários de aposentadoria ou pensão por morte, a partir da concessão para estabilização de saúde financeira previdenciária, uma vez que o INSS ou demais Regimes Próprios de Previdência não transferem os referidos créditos proporcionais sem provocação administrativa ou judicial.

Acontece que, dos 382 (trezentos e oitenta e dois) aposentados e 137 (cento e trinta e sete)



pensionistas que integram o corpo de segurados deste RPPS, conforme publicado no Índice de Situação Previdenciária 2022 (ISP 2022), apenas 38 (trinta e oito) geram algum tipo de compensação previdenciária ao Instituto de Previdência Municipal, sendo que a lei que regulamentou o chamado Sistema COMPREV vigora desde 1999.

Ainda, existe apenas **10 (dez)** benefícios cujo pedido de compensação aguarda análise do Regime de Origem, mas o que ainda perfaz montante baixíssimo frente ao pontecial de compensação do RPPS.

Os dados citados, aliás, podem ser consultados de forma pública por meio do Painel de Indicadores de Compensação Previdenciária, de gerência da SPPREV, por meio deste <u>link</u>.

Vê-se, portanto, a necessidade de adoção das medidas necessárias para economia significativa com o pagamento de seus aposentados e pensionistas, gerando em média, uma redução de 35% com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, amortizando assim seu déficit atuarial, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Frise-se que o êxito na prestação importará na economia à Administração Municipal, posto que o Instituto passará a não mais demandar aportes mensais para fazer frente à liquidação dos benefícios sob sua responsabilidade

Quantos aos critérios de pontuação, devem traduzir a real necessidade em se contratar aquele escritório que seja o mais apto para o serviço, ainda que, no instrumento convocatório, o critério de Preço tenha preço maior do que o critério de Técnica.

Assim, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica exista nesta licitação, ainda que em peso menor do que o Preço, dada as dificuldades práticas envolvidas na operacionalização do COMPREV.

Neste sentido, destaque-se que o serviço, eminentemente intelectual, engloba uma série de fases, entre as quais o levantamento de dados, documentos, vínculos jurídicos e valores devidos em análise minunciosa histórica da vida laboral de todos o servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência municipal que adquiriram o direito à aposentadoria e seus dependentes os quais adquiriram direito à pensão por morte.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:



Os trabalhos da assessoria jurídica a ser contratada compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

- a) Prepararação e processamento do acervo documental do programa de compensação previdenciária.
- b) A digitalização de toda documentação correlata com os processos de compensação previdenciária constantes no acervo sob administração do Regime Próprio de Previdência municipal ou dos demais órgãos e entidades da administração pública, que se mostrarem necessárias à execução do serviço, incluindo-se, se necessário, a documentação vinculada a benefícios já cessados;
- c) A capacitação de servidores para aprimoramento e desenvolvimento das atividades relacionadas à compensação previdenciária junto às plataformas digitais correlatas, desde o credenciamento à efetiva preparação da documentação e alimentação do sistema.
- d) A judicialização, sempre que cabível, para revisão dos critérios de correção, atualização, remuneração e indenização e o consequente incremento do valor recuperável, sempre por ordem judicial.
- e) A efetiva operacionalização das compensações previdenciárias (isto é, o protocolo via Sistema Comprev e o acompanhamento contínuo para retificação de exigências) de todos os benefícios que porventura ainda careçam de protocolo, incluindo-se aqueles que já foram inseridos, mas quese encontrem sob os status "em exigência" ou "exigência/indeferido".

4. DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO A RECUPERAR

Considerando a divulgação dos dados públicos do resultado de saldo de fluxo; a quantidade de requerimentos já inseridos; o índice histórico de indeferimento; a quantidade de requerimentos de COMPREV já ativos; e o número de aposentados e pensionistas atualmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência; o Município tem um potencial estimado de recuperação da ordem de R\$ 15.452.355,96 (quinze milhões, quatrocentos e cinquneta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Demonstrativo do total a Recuperar – Palmares/PE	
Valor do Fluxo Acumulado (últimos 05 anos)	R\$ 3.531.159,95
Valor do Fluxo Pró Rata (prospectivo, até a cessação)	R\$ 11.921.196,00
Valor do Estoque (entre 1988 e 1999)	R\$ 0,00
Valor total	R\$ 15.452.355,96

PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Note-se que este valor inclui as recuperações a título de FLUXO ACUMULADO e o valor presente das entradas de caixa relacionadas ao FLUXO PRÓ RATA de cada requerimento a ser deferido, consirando-se, para tanto, a sobrevida média de 14,8 anos para os aposentados deste Município¹.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os honorários contratuais corresponderão ao valor nominal equivalente a até R\$ 6.896,43 (Seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e tres centavos) para cada requerimento de compensação deferido e efetivamente pago aos cofres locais, e serão transferidos até o 5º (quinto) dia útil após a compensações realizada pelo INSS ou outro Regime Próprio de Previdência dos valores recuperados pelo sistema COMPREV, à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, mediante cheque emitido pelo Município-Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do escritório contratado.

No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários contratuais serão fixados em 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico gerado aos cofres públicos e os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).

As despesas correrão à conta do Orçamento Geral:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:

6. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993;

A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas disposições do Código Civil.

7. DO TERMO DO CONTRATO

¹ Estimativa tirada do IBGE, Censo 2010, para o Estado de Pernambuco (média entre homens e mulheres).



O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

A responsabilidade das partes estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

8. DO CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO D<mark>OS SERVIÇOS</mark> E ATIVIDADES EXTERNAS

Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.

Palmares - PE, 28 de dezembro de 2023

José Bartolomeu de Almeida Melo Junior Prefeito



ANEXO II (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

À Prefeitura Municipal de PALMARES/PE REF: Concorrência n.º xxxx/2024
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr(a), portador do RG nº e do CPF nº
, é designado para representar nossa empresa na Licitação, na acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.
Local/UF, de de 2024.
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO III (MODELO DE PROCURAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de PALMARES/PE REF: Concorrência n.º xxxx/2024

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Palmares, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência n.º xxxxxxxxxxx, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local/UF, de de 2024.

Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V − SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06)

À Prefeitura Municipal de PALMARES/PE REF: Concorrência n.º xxxx/2024	
*	, inscrita no CNPJ n
, por seu representante legal o Sr. (a) identidade n° e do CPF n°	
da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º	
2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufr	
estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro air impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complemento.	
verdade, firmo a presente.	icitai ii. 123/2000. 101 sc.
Local/UF, de de 2024.	
Nome e assinatura da Licitante	



À Prefeitura Municipal de PALMARES/PE

ANEXO V

(MODELO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL)

KEF: Concorrencia n. xxxx/2024		
A empresa, ins	scrita no CNPJ n.º	, por intermédio de
seu representante legal o Sr.	, (qualificação), com endereço	o profissional na Rua
, portador da Carteira de l		
de Pessoa Física - CPF nº,	DECLARA, para os devidos fins, que	concorda com todos os
termos descritos no edital e seus anexos, em espe		
de preços, habilitação/inabilitação e que temos	pleno e total conhecimento do edital	e anexos deste certame
não possuindo ainda, quaisquer restrições ao cará		
DECLARAMOS ainda, ter ciência	que "a falsidade de declaração, resulta	ará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o a		
outras figuras penais e das sanções administrativ		
como demais normas pertinentes a espécie".		,
Lo <mark>cal</mark> /UF,	, de de 2024.	
	<u></u>	
Nome e	assinatura da Licitante	

ANEXO VI

(MODELO DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

À Prefeitura Municipal de PALMARES/PE REF: Concorrência n.º xxxx/2024



Lei, que a Empresa	rio, servidor público da ativa, ou empregado
*	endimento ao artigo 18, inciso XII da Lei nº
Local/UF, dede	e 2024.
Nome e assinatura da Lici	itante



ANEXO VII

(MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)

À Prefeitura Municipal de PALMARES/PE REF: Concorrência n.º xxxx/2024

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor da Proposta: R\$ 0,xx (xxxxx centavos de real) para cada requerimento de compensação deferido e efetivamente pago aos cofres locais.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Local/UF, de de 2024.

Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À Prefeitura Municipal de PALMARES/PE REF: Concorrência n.º xxxx/2024



A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de
Identidade RG. N.º, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF - sob o N.º, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Local/UF, de de 2024.

Nome e assinatura da Licitante



ANEXO IX

(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO)

À Prefeitura Municipal de PALMARES/PE REF: Concorrência n.º xxxx/2024

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF, de de 2024.	
Nome e assinatura da Licitante e assinatura do seu repres	entante



ANEXO X

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA)

À Prefeitura Municipal de PALMA	ARES/PE	
REF: Concorrência n.º xxxx/2024		
,,		
A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o Sr(a)		
		, DECLARA, para os devidos fins, que os
		integram a Equipe Técnica desta empresa
para a Contratação de serviços	técnicos especializados de cons	sultoria em Recuperação de Créditos da
Administração Pública, na conform	nidade com o Projeto Básico const	ante do Anexo I deste Edital.
	,	
Por ser expressão da verdade, firm	amos a presente declaração.	
-	_	
	Local/UF, de de 20	024.
Nome e	e assinatura do representante legal c	da LICITANTE



ANEXO XI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de PALMARES/PE
REF: Concorrência n.º xxxx/2024
A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr,
(qualificação), com endereço profissional na Rua, n°,, portador da Carteira de Identidade RG n°
, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos
do art. 32, § 2° da Lei 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a participar da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxxxxxxxx, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou
recuperação judicia.
Local/UF, de de 2024.
Local/ OF, de de 2024.
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



ANEXO XII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

À Prefeitura Municipal de PALMARES/PE	
REF: Concorrência n.º xxxx/2024	
A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr, (qualificação), com endereço profissional na Rua, nº,,	
portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº	
, DECLARA , sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração publica em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara ser autênticos todos os documentos apresentados.	
DECLARAMOS que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração publica.	
1 1/11 1 2024	
Loc <mark>al</mark> /UF, de de 2024.	
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE	
Trome e acomación do representante regar da Horrita (12	



ANEXO XIII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N°
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMARES/PE , Estado de xxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo novo sistema COMPREV, incluindo-se processamento de acervo documental, preparação e revisão da compensação financeira, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção e remuneração, bem como, eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.
CLÁUSULA SEGUN <mark>DA – DO PREÇO</mark>
Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$, (reais) para cada requerimento de COMPREV deferido em favor dos Cofres Locais e serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a compensações realizada pelo INSS ou outro Regime Próprio de Previdência dos valores recuperados pelo sistema COMPREV, e serão pagos à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos na conta do Regime Próprio, mediante cheque emitido pelo Município-Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do escritório contratado, a remuneração abrange o treinamento de servidores locais.
No caso de revisão administrativa de critérios jurídicos que beneficiem os processos de COMPREV já deferidos ou no caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários contratuais serão fixados em 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico gerado aos cofres públicos e os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária ÓRGÃO:
UNIDADE:
ATIVIDADE:
ELEMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

A responsabilidade das partes estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais ou administrativas, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a)

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao COMPREV.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.



Obrigações da Contratante

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência nº 002/2022, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

	xxxxxxxxxxxxxxx/xx//2024.
	Contratante
	Contratado
TESTEMUNHAS: Nome:	
CPF:	9-6
Nome: CPF:	